

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Declaração de Rectificação n.º 5/2007

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução da Assembleia da República n.º 73/2006, de 28 de Dezembro (bandeira de hastear da Assembleia da República), publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2006, saiu com a seguinte incorrecção, que assim se rectifica:

No artigo 6.º, onde se lê «dimensão de 0,30 cm × 0,20 cm.» deve ler-se «dimensão de 0,30 m × 0,20 m.»

Assembleia da República, 4 de Janeiro de 2007. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2007

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 27/79, de 22 de Fevereiro, o Instituto Português de Museus solicitou autorização para se proceder à aquisição para o Estado Português dos seguintes imóveis:

a) Prédio urbano, designado por Palácio de São João Novo, sito no Largo de São João Novo, 9, 10, 11 e 12, na cidade do Porto; e

b) Prédio urbano, sito no Largo de São João Novo, 7 e 8, na cidade do Porto.

Considerando a necessidade de recuperar o Palácio de São João Novo, classificado de imóvel de interesse público, para que no mesmo seja instalado um equipamento cultural;

Considerando que os mencionados prédios são confinantes entre si e que se encontram disponíveis para venda;

Considerando que o Palácio de São João Novo, pela sua relevância arquitectónica e localização no centro histórico do Porto, possui as características adequadas à instalação de um equipamento cultural, centrado sobre o património etnográfico e incluindo a sua componente imaterial, o qual permitirá recolher e divulgar registos das vivências de comunidades diversas e testemunhos das suas formas de vida;

Considerando, por conseguinte, que a aquisição, pelo Estado, do Palácio de São João Novo encontra plena inscrição na política de salvaguarda do património cultural desenvolvida pelo Ministério da Cultura, seja na vertente de património arquitectónico seja na vertente de património móvel e imaterial;

Tendo em consideração que se encontram reunidas as condições exigidas pelas disposições legais em vigor:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 27/79, de 22 de Fevereiro, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a Direcção-Geral do Património a proceder à aquisição para o Estado Português dos seguintes imóveis:

a) Prédio urbano, designado por Palácio de São João Novo, sito no Largo de São João Novo, 9, 10, 11 e 12, na cidade do Porto, composto de casa de quatro

pavimentos, com pátio ou quintal e anexo, com a área coberta de 470 m² e a área descoberta de 1352 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Nicolau sob o artigo 93 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto na ficha n.º 00021/131191, da mencionada freguesia, e pelo preço de € 1 421 574,01;

b) Prédio urbano, sito no Largo de São João Novo, 7 e 8, na cidade do Porto, composto de casa de dois pavimentos, com a área coberta de 26 m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Nicolau sob o artigo 92 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto na ficha n.º 00022/131191, da mencionada freguesia, e pelo preço de € 23 942,30.

2 — O encargo global, de € 1 445 516,31, destas aquisições será suportado por verba do PIDDAC/2006 atribuído ao Instituto Português de Museus, programa n.º 20, medida n.º 2, projecto n.º 3519, actividade n.º 110, «Requalificação, valorização e conservação de museu do Norte», na rubrica 07.01.02.

Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 1/2007

Por ordem superior se torna público que, em 12 de Maio de 2003 e em 5 de Dezembro de 2006, foram emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pela Embaixada do Brasil em Lisboa, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Lisboa em 11 de Novembro de 2002.

Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 29/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 104, de 6 de Maio de 2003.

Nos termos do n.º 24 do Acordo, este entrará em vigor em 3 de Janeiro de 2007.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 19 de Dezembro de 2006. — Pelo Director do Gabinete dos Assuntos Económicos, a Chefe de Divisão, *Filipa Ponces*.

Aviso n.º 2/2007

Por ordem superior se torna público que, em 2 de Novembro e em 18 de Dezembro de 2006, foram emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pela Embaixada da Turquia em Lisboa, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação da Convenção entre a República Portuguesa e a República da Turquia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinado em Lisboa em 11 de Maio de 2005.

Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 12/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2006.